



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL-

Processo nº: 223/2021
Modalidade: Carta Convite
Edital nº: 05/2021
Tipo: Menor Preço Global

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de fax (034)- 3841-1344 ou pelo e-mail: licitacao@coromandel.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

EDITAL DE CARTA CONVITE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARTA CONVITE: 05/2021

Processo nº: 223/2021

Modalidade: Carta Convite

Edital nº: 05/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 017 de 01 de Março de 2021, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **14 de Dezembro de 2021 às 13:30 horas**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Coromandel, sito à Rua Artur Bernardes 170, nesta cidade, estará reunida a Comissão de Licitação, para proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta, objetivando a seleção de empresa para o objeto acima especificado, cujo julgamento se dará pelo "**Menor Preço por Item**".

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até as 13:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2021, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Artur Bernardes nº 170, Centro- Coromandel-MG.

1 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições abaixo fixadas.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento de mandato, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.2 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atuarem no ramo pertinente e compatível com o objeto descrito no presente certame.

3.3 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) se apresentem constituídas na forma de consórcio;
- e) tenham Diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- f) tenham como proprietários ou sócios sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, ou cujo participante da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4 - As empresas não convidadas, poderão manifestar seu interesse em participar do presente processo licitatório, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e hora marcada para apresentação dos envelopes;

3.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da CPL, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentação que o credencie a participar do certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.2- O credenciamento se fará por meio da apresentação de um dos documentos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- a) - Instrumento público de procuração, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do contrato social ou estatuto da empresa com autenticação;
- b) - Instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO- ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do contrato social ou estatuto da empresa com autenticação;
- c) - Se o representante for sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) - Para fins de comprovação da condição de microempresas(ME), empresas de pequeno porte(EPP) e microempreendedor individual(MEI), assim definidas, aquelas que se enquadrem na classificação descritas no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar a Certidão Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- CONFORME ANEXO IV.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.

5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 — Para participar do presente procedimento, as empresas deverão apresentar dois envelopes, devidamente fechados que contenham fotocópia autenticada, em cartório ou por integrante da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coromandel, atendendo o disposto neste Edital, exceto as certidões emitidas via Internet as quais deverão ser apresentadas no original.

ENVELOPE I – HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados no envelope 1:

- 1) Documento constando as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- Prefeitura Municipal de Coromandel-MG
- Processo Licitatório Nº: 223/2021
- Carta Convite Nº: 05/2021

- Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I.**

2) Para fins de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.1 - Habilitação Jurídica.

- a) Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e suas alterações em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro; ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;
- b) Procuração Pública ou Privada outorgada por representante legal da licitante, no caso de representação (com firma reconhecida em Cartório);
- c) Cópia da RG dos sócios autenticada em Cartório ou Membro da CPL.
- d) Certidão emitida pela Junta Comercial (com validade de 90 dias), certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/14 (IN nº 103/07-DNRC).
- e) Declaração conforme modelo constante do Anexo II.

2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- b) Provas de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante Certidão da Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade junto à Justiça Trabalhista - CNDT;
- g) Para fins de comprovação de regularidade, nos termos da legislação tributária serão admitidas certidão negativa e positiva com efeitos de negativa.

2.3 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

2.4 - Qualificação Técnica Operacional e Profissional:

- a) Certidão de registro junto ao CREA, CAU ou CFT, da empresa participante, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;
- b) Indicação de no mínimo 01 (um) responsável técnico contratado pela licitante: engenheiro civil, engenheiro ambiental, engenheiro agrimensor ou técnico em agrimensura, no momento da apresentação da proposta, bem como a comprovação do respectivo registro do profissional junto ao conselho competente;
- c) Declaração da empresa participante, atestando que disporá dos demais profissionais que comporão a equipe mínima, de acordo como termo de referência, para fins de execução do objeto desta licitação;
- d) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante ou do responsável técnico**, que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis ao objeto licitado;
- d.1) O atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo no mínimo as seguintes informações: nome/razão social, CNPJ/CPF, endereço, representante legal da empresa que está atestando os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

descrição dos serviços executados; prazo de execução dos serviços; assinatura do representante legal da empresa.

ENVELOPE II – PROPOSTA

Na proposta deverão constar os dizeres abaixo, e sua elaboração deverá ser feita conforme modelo anexo, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da empresa ou com cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa, carimbo do CNPJ do licitante e assinatura do proponente ou representante legal que possua poderes para tal, em envelope fechado, por cola ou lacre e rubricado no fecho:

- Prefeitura Municipal de Coromandel
- Processo Licitatório Nº: 223/2021
- Carta Convite Nº: 05/2021
- **Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I.**
- Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- Os preços deverão ser expressos em reais, com apenas duas casas decimais após a vírgula;
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela execução dos serviços prestados;
- Valor Unitário do Item e Valor Global da Proposta;

OBS: O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, nenhuma alteração daquele sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter à aplicação das penalidades previstas neste edital.

7 – DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO

7.1- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, nenhuma alteração daquele sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

7.2 - Após a apresentação das propostas não poderá o licitante retificar qualquer dos itens elencados na mesma, sob pena de se submeter à aplicação das penalidades previstas neste edital.

8 – DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO

8.1 - Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues e protocolados até o dia e hora supracitados, no setor de protocolos, situada no endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

9 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - Será constatada inicialmente a regular habilitação de todos os proponentes, através da análise da documentação exigida no presente edital e, os documentos serão rubricados pela comissão e demais interessados presentes;

9.1.1- O licitante que tenha ou não se cadastrado na Prefeitura Municipal de Coromandel anteriormente, deverá apresentar, nessa reunião, toda a documentação exigida;

9.2 - Considerar-se-ão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos conforme exigências contidas neste Edital;

9.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

9.4 - A ausência de representante da empresa licitante neste certame implica em sua total inabilitação às decisões emitidas pela Comissão de Licitação quanto à habilitação de todas participantes inclusive a sua;

9.5- Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa e a critério da administração, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

9.6- A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará no direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

9.7 – Havendo a apresentação de recurso na fase de habilitação, será adiada a reunião de apreciação da proposta, até a decisão final do mesmo;

9.8 – Caso não haja recurso, procederá à sessão dando início à abertura dos envelopes com as propostas, em havendo renúncia expressa conforme artigo 109 da lei de licitações.

10 – DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

10.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Os Envelopes contendo as propostas serão devolvidos fechados às licitantes inabilitadas, na forma acima disposta, desde que não haja recurso ou após sua denegação;

11.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes HABILITADAS, desde que não haja recurso ou após sua denegação;

11.3 - No julgamento das propostas apresentadas neste certame será considerada vencedora aquela que oferecer o Menor Preço Global, conforme estabelecido neste edital e anexos;

11.4 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na forma prevista por lei, para o qual todas as licitantes serão convocadas;

11.6- Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

11.7- Havendo propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com intervalos iguais ou superiores a 10%(dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, para modificar suas propostas, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

11.8- Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem anterior, ou a não apresentação de proposta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acarretará na preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame;

11.9- O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.10 - A comissão, ao proceder ao exame das propostas, desclassificará, conforme dispõe os incisos I e II do artigo 48 da Lei 8666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao orçado, ou seja aquelas com valor superior a **R\$ 327.699,60 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos.)**

b) Não atenderem às exigências contidas no edital e anexos deste convite.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal comprovante de regularidade com o FGTS e com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias.

12.4. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13 – DA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR ESTIMADO

13.1 - A licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a notificação para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Coromandel e assinar o contrato;

13.2 - O não comparecimento do vencedor no prazo previsto pelo item anterior poderá, ensejar a aplicação do disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

13.3 – A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração;

13.4 – O valor estimado para a presente contratação é **R\$ 327.699,60 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)**

14 – DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento observará o disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

15 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 - O licitante que, após a fase de habilitação, desistir da proposta, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, ficará sujeito à suspensão de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Coromandel, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

16 – DA IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

16.1 – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência ou concordata;

17.2 - É facultada à Comissão de Licitações desta Prefeitura ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

17.3- A Comissão de Licitação poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade técnica ou administrativa de qualquer dos proponentes;

17.4 - A Prefeitura Municipal de Coromandel, reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que com isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, bem como, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto ora licitado;

17.5 - O ato de participação do licitante neste certame, quando não exercido o direito de impugnação, compreende sua plena concordância em submeter-se a todas as condições expressas no respectivo ato convocatório e seus anexos;

17.6- A Prefeitura Municipal de Coromandel se exime de qualquer despesa com o pessoal (alimentação, transporte, hospedagem, etc), pelo ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

17.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderá ser dirigido, por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos envelopes;

17.8 - A resposta será enviada por correspondência sob forma de circular, dirigida a todos que tiverem participado deste processo Licitatório;

17.9 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão de Licitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

17.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do presidente em contrário.

17.11 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha: 0757 – 020214011512200270020873390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

17.12 - Fazem parte deste Convite:

ANEXO I – Anexo de Itens- Termo de Referência

ANEXO II – Declaração

ANEXO III- Modelo de Credenciamento Específico

Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

ANEXO V – Termo de Renúncia(Opcional)

ANEXO VI - Minuta do Contrato

17.13 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o de Coromandel/MG, excluído qualquer outro.

Coromandel, 03 de Dezembro de 2021.

Fernado Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO I-

- TERMO DE REFERÊNCIA-

Processo nº: 223/2021
Modalidade: Carta Convite
Edital nº: 05/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo.

A presente licitação é do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

Especificação do item solicitado no **Processo Licitatório nº 223/2021.**

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01011155 5872334	Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo.	SE.	01		

3 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a prestação de serviços, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos e:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Núcleo urbano informal, conforme previsto na legislação federal pertinente, é aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

Os empreendimentos habitacionais irregulares citados acima integram, pra fins desta contratação, o conjunto de núcleos urbanos informais.

Para fins do presente termo de referência, será considerado “Imóvel integrante do núcleo, pendente de regularização”, qualquer imóvel/lote inserido em núcleo urbano informal, podendo ser para fins residencial, comercial, lotes vagos e áreas de uso institucional.

Os serviços em referência constituem-se como uma etapa técnica importante do processo de regularização fundiária promovido pelo Poder Público local, a qual constitui um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais, principalmente imóveis irregulares, oportunizando ao morador a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, em plena sintonia com o art. 182, caput, da CF/88, que preceitua que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Com tal providência, almeja-se, ainda, proporcionar maior segurança jurídica em relação à moradia, através da ampla regularização fundiária, consoante a Lei 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal n.º 419/2021, na modalidade REURB-S.

Os benefícios da regularização fundiária para os cidadãos e para a Administração Pública Municipal são inúmeros. Dentre eles, a promoção do desenvolvimento econômico-social nas diversas regiões do Município, além de garantir ao cidadão a segurança jurídica de sua posse, a regularização fundiária também permite uma moradia digna, acesso às principais linhas de crédito, aumento da arrecadação municipal, principalmente por meio de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), dinamização da economia local, dentre outros benefícios.

Outro aspecto importante diz respeito à possibilidade de utilização, por parte do município, dos produtos decorrentes do processo de regularização fundiária, especialmente o levantamento georreferenciado cadastral, sendo este indispensável para constituir / atualizar o Cadastro Técnico Multifinalitário, de responsabilidade e competência dos municípios.

Em virtude da não disponibilidade de profissionais especializados em seu quadro de funcionários e, tendo em vista que a obra em comento caracteriza serviço técnico de alta complexidade, a demandar mão de obra específica para executar os trabalhos referentes à concretização da etapa relacionada ao Projeto de Regularização Fundiária – PRF, justifica-se a contratação indireta.

Os núcleos urbanos que compõem o objeto da presente licitação foram consolidados e originados na área objeto da Matrícula nº 6.469 junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI local, estando identificados de acordo com as imagens expostas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.



A estimativa constante supra, no total de 480 (quatrocentos e oitenta imóveis), foi levantada conforme dados constantes do cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, considerando que vários imóveis existentes nos núcleos já possuem Matrícula regular perante o CRI local, por ter sido regularizados ao longo dos anos, seja pelo registro de cartas de aforamentos, usucapião, entre outros.

Assim, com relação aos imóveis que já estão regularizados junto ao CRI e que compõem o núcleo consolidado objeto desta licitação, deverá haver apenas a sua indicação para fins de inclusão da informação na planta do perímetro, na forma do art. 35, II, da Lei Federal 13.465/2017, informações estas que serão fornecidas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada.

Tal situação justifica a definição do critério de julgamento estabelecido, ou seja, a empresa contratada fará os trabalhos técnicos observando-se o núcleo consolidado como um todo, porém, somente haverá o pagamento de acordo com a quantidade de imóveis a ser regularizada para cada núcleo.

Assim, considera-se, para fins deste edital, o conceito de “serviço” como sendo o imóvel presente no (s) núcleo(s) consolidado(s) acima especificados, que se encontrem pendentes de titulação em nome do seu ocupante junto ao CRI local. O critério de mensuração, portanto, será a unidade “imóvel pendente de regularização registral junto ao CRI”, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Os projetos técnicos deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, uma vez que só a obtenção deste documento se revela capaz de envolver toda prestação de serviços inerente à realização da regularização fundiária de interesse social - REURB-S, ora proposta.

1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os trabalhos técnicos que comporão os projetos de regularizações fundiárias dos núcleos objeto deste certame deverão atender aos parâmetros legais, contendo, **no mínimo**:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível. A busca cartorária será providenciada pelo Poder Público local e repassadas à empresa contratada para fins de identificação dos imóveis já regularizados que compõem o núcleo;

III - projeto urbanístico;

IV - memoriais descritivos;

V - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VI - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso.

Deverão ser realizados levantamentos planialtimétricos e cadastrais das áreas, destinadas a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 à 1:100, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal.

Apresentação dos dados coletados com certificado digital. As seguintes atividades serão executadas nessa etapa: Planta planialtimétrica cadastral georreferenciada da área, entregue impressa e em meio digital, apresentando o levantamento de coordenadas georreferenciadas da poligonal da área e a situação existente, identificando as características físicas e topográficas da área, envolvendo o levantamento de quadras, lotes, estrutura viária, declividades do terreno, calçadas, árvores, postes, pontos de cal. Deverá ainda conter as cotas de soleira dos domicílios e cadastramento dos lotes, indicando a área, perímetro e os confrontantes, em planta e memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

O **Levantamento** deverá ser **Georreferenciado ao Sistema “SIRGAS 2000”**, em coordenadas Geográficas, com Altitudes ou em Coordenadas UTM e Altitude (Conforme solicitação do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca).

Quanto a **Planta Cadastral Georreferenciada**, a primeira entrega será realizada em meio digital (CAD) para análise. Além da planta em formato cad, deverão ser entregue todos os arquivos brutos do levantamento topográfico e uma planilha (Excel) com os pontos da Planta Cadastral Georreferenciada e suas respectivas coordenadas. A segunda, e definitiva, entrega será Planta Cadastral Georreferenciada impressa em formato compatível (A0 ou A1) e também em formato digital (cad).

A empresa contratada deverá emitir uma ART/TRT/RRT pela execução dos serviços prestados, por meio de profissional legalmente habilitado, ficando a critério do Poder Público local subdividir as anotações de responsabilidades técnicas, por meio de seus profissionais que compõem o quadro de servidores, para fins de operacionalizar o registro do Projeto de Regularização Fundiária – PRF junto ao Cartório de Registro de Imóveis Local – CRI.

Os núcleos consolidados citados já possuem infraestrutura essencial, nos termos da Lei, no entanto, caso seja necessário a realização de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, se necessárias, será de responsabilidade do Poder Público local o planejamento, a elaboração e aprovação do cronograma de eventuais obras identificadas nos estudos apresentados pela Contratada, bem como a assinatura de termo de compromisso de execução.

O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

O **projeto urbanístico de regularização fundiária** deverá conter, **no mínimo**, indicação:

- I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, área, confrontações, localização e nome do logradouro;
- III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
- IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- V - de eventuais áreas já usucapidas;
- VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
- VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos: sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; rede de energia elétrica domiciliar; e soluções de drenagem, quando necessário.

Além dos trabalhos técnicos citados, **os núcleos consolidados objeto deste certame deverão ser mapeados através do levantamento aerofotogramétrico**, recobrindo toda a área em processo de urbanização ou urbanizadas do Município, de acordo com as especificações descritas a seguir:

I. Das Especificações do Equipamento:

- O levantamento aerofotogramétrico será realizado com drone multirrotor ou VANT e outros equipamentos complementares, a cobertura aerofotogramétrica deverá ser executada com câmera de tecnologia digital do tipo “frame” ou de varredura linear, com imageamento colorido normal (RGB), A câmera deverá ser dotada de sistema inercial (INS) integrado ao sistema GNSS, para determinação da atitude e coordenadas do sensor. O sistema inercial deverá ter precisão de 0,005° (roll e pitch) e 0,008° (heading) ou melhor;
- A câmera aerofotogramétrica deverá possuir dispositivos eletrônicos para o gerenciamento, controle e armazenamento dos dados a serem capturados (fotos), filtros, plataforma giro- estabilizada e dispositivo para correção do arrasto da imagem, tipo FMC (Forward Motion Compensation), mecânico ou digital;
- O sistema fotogramétrico para a captura das fotografias deverá ser composto por um sensor, conforme descrito nos itens acima citados, bem como por um sistema INS/GNSS (InertialNavigation System / Global NavigationSatellite System) formado por um receptor GNSS que permita a aquisição de dados com frequência mínima de 0,5 hz e registro de evento (instante de tomada da foto) com erro de sincronismo inferior a 1 ms;
- A aeronave deverá ser homologada junto ao Ministério da Defesa/ANAC, conforme decreto nº 2.278/97, com data de vencimento que não ultrapasse a data prevista para a realização dos voos.

À CONTRATANTE se reserva o direito de, antes do início das operações de voo, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações requeridas no edital. Poderá ser feita uma inspeção na aeronave, onde os equipamentos deverão estar instalados e serão verificados os componentes do sistema de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do equipamento.

- A aeronave deverá estar equipada com sistema de navegação que possibilite a obtenção das informações de altitude, velocidade, posicionamento geográfico.

II. Especificações Da Cobertura Aerofotogramétrica:

- O levantamento deve ser realizado a uma altura de voo máxima de 150 metros com GSD resultante de 5 cm;
- A superposição longitudinal entre as fotografias aéreas consecutivas deverá ser de 60%, com variação máxima de $\pm 5\%$;
- Para garantir o recobrimento total da área, deverá ser considerado um buffer externo de no mínimo 100 metros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- As fotografias deverão ser adquiridas quando o sol estiver a uma altura igual ou superior a 45° em relação ao horizonte, e as condições atmosféricas forem as ideais para a obtenção de imagens nítidas, sem sombras que comprometam a identificação dos objetos geográficos. Fotografias tomadas com o sol estando a uma altura superior a 75° não serão aceitas;
- Um plano de voo deverá ser elaborado para a cobertura aerofotogramétrica e este deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início das operações de voo. Os planos de voo (gráfico e analítico) elaborados deverão ser encaminhados para aprovação e conter no mínimo as seguintes informações: quantidades de faixas do voo; quantidade de fotografias; numeração das faixas do voo; a disposição planejada com a formação das faixas de voo e das fotos, através das coordenadas UTM e Geográfica, do início e fim de cada faixa e do centro perspectivo de cada foto; os limites da área a ser mapeada com as faixas e fotos sobrepostos graficamente; a altura e altitude do voo para cada faixa.

Os planos de voo gráfico e analítico deverão ser encaminhados à CONTRATANTE em arquivos digitais, conforme descrito a seguir: no formato KML/KMZ, contendo a indicação das faixas de voo, das fotografias e o limite da área a ser mapeada; no formato TXT, contendo as coordenadas de início e fim de cada faixa e dos centros perspectivos das fotos (Plano de voo analítico); no formato PDF, contendo gráfico geral, com informações de GSD, quantidade de faixas e fotos e limite da área a ser mapeada (Plano de voo gráfico).

III. Procedimentos do Voo:

Na execução dos voos fotogramétricos deverão ser tomadas as seguintes providências:

- Quando ocorrer a interrupção na faixa de voo, a retomada da execução desta deverá ser feita de modo a haver uma superposição de no mínimo dois modelos fotogramétricos;
- O recobrimento deverá ser feito em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis;
- A incidência de nuvens, fumaça e sombras delas derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação pela CONTRATANTE;
- Utilização de receptor GNSS de dupla frequência em solo durante a realização do voo, com distância máxima de 50km entre base em solo e última fotografia de cada faixa de voo

IV. Processamento dos Dados da Cobertura Aerofotogramétrica: As informações obtidas pelos sensores fotogramétricos deverão ser processadas nos sistemas e equipamentos indicados pelo fabricante do sensor. Esse processamento deverá garantir a qualidade dos dados obtidos por este. Uma cópia dos produtos desta etapa, imagens digitais com resolução radiometria de 8 bits, deverá ser enviada a CONTRATANTE, gravadas em mídia digital, após análise da qualidade realizada pela CONTRATADA.

V. Apoio Geodésico:

Deverá ser utilizado equipamento do tipo GNSS RTK ou L1/L2 para coleta de coordenadas de pontos de controle de campo com precisão até 5 cm com intuito de prover a adequada amarração do mosaico de fotografias aéreas.

Os pontos de apoios de campo devem considerar como base (amarração do levantamento) os marcos topográficos a implantar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Deverão ser utilizados marcadores geométricos com forma e dimensões conhecidas para locação dos pontos de controle de campo que permitam também a verificação das deformações associadas ao mosaico aerofotogramétrico resultante;

VI. Processamento das Imagens:

O processamento do conjunto de fotografias aéreas deverá ser realizado em aplicativo computacional de aerofotogrametria com funções específicas de mosaicagem, correção e ajustamento de imagem, georreferenciamento e ortorretificação;

O aplicativo de fotogrametria deverá possibilitar a emissão de relatório para controle de qualidade dos dados produzidos. Deverá ser produzida nuvem de pontos extraída do mosaico aerofotogramétrico georreferenciado e ortorretificado; e a nuvem de pontos deve ser objeto de filtragens e processamentos específicos para fins de classificação, remoção de vegetação, o tanto quanto possível, pontos espúrios e deformações;

VII. Dos Produtos:

Após a aplicação das técnicas de controle de qualidade à nuvem de pontos, deve ser realizada a obtenção do modelo digital de elevação e extração das curvas de nível representativas das formas do terreno, com equidistância vertical de 0,50 cm;

Documentação cartográfica: deverão ser geradas plantas digitais dos seguintes temas: (i) Mosaico Aerofotogramétrico; (ii) Planta Topográfica Planialtimétrica. Cada mapa a ser gerado conterá grade de coordenadas geográficas ou UTM com datum SIRGAS 2000.

Todos os documentos deverão assinados pelo respectivo responsável técnico. Para cada campanha de levantamento aéreo deverá ser produzido relatório técnico devidamente acompanhado por ART de profissional habilitado perante o CREA para serviços de levantamento aerofotogramétrico com drone. O relatório técnico a ser entregue para a contratante deverá ser impresso em duas vias com as respectivas plotagens de plantas e mapas e com uma cópia integral do relatório de processamento produzido pelo aplicativo de fotogrametria que permita a avaliação da qualidade do processamento realizado. Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, para acesso por prazo indeterminado por parte do Município CONTRATANTE.

Desde que apresentada a solução de viabilidade devidamente aceita pelo Poder Público Municipal, o Projeto de Regularização Fundiária – PRF de cada núcleo objeto deste certame poderá ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

O presente certame envolve a realização dos trabalhos técnicos e elaboração do PRF, na forma da Lei Federal 13.465/2017, constituindo-se de uma etapa importante do processo de regularização fundiária. As demais etapas do processo, envolvendo a pesquisa fundiária da situação dos imóveis, mobilização dos moradores para cadastramento social, trabalhos jurídicos, administrativos na condução e saneamento dos processos administrativos, envolvendo a sua aprovação e o registro da titulação final ficarão a cargo do Poder Público local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Não obstante, a empresa contratada deverá se responsabilizar por quaisquer exigências cartorárias relativas aos trabalhos técnicos apresentados, realizando eventuais correções a(s) nota(s) devolutiva(s) apresentada, visando concretizar o registro do PRF e titulação final dos ocupantes dos núcleos consolidados objeto deste certame.

2. CRONOGRAMA DE SERVIÇOS

PERÍODO (DIAS)	<u>ETAPAS</u>
30	✓ Reconhecimento dos Locais Objeto do Processo de REURB. ✓ Identificação in loco, acompanhado de servidor público responsável; ✓ Organização de Logística, prédios públicos no qual ficará a base GNSS; ✓ Mobilização das Equipes;
60	✓ Execução dos serviços técnicos previstos neste edital (trabalho de campo); ✓ Estudo em campo, com a elaboração da proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso;
90	✓ Processamento das Bases GNSS. ✓ Processamento dos Mapas Topográficos. ✓ Processamento do Levantamento Aerofotogramétrico. ✓ Confecção dos Processos de REURB ✓ Elaboração dos Mapas, Memoriais, Projetos finais no padrão REURB, de acordo com os requisitos mínimos dispostos neste edital.

3. PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

O Município contratante fornecerá os dados técnicos necessários para atendimento da Etapa 4 (Matrículas de Confrontantes, Matrículas dos imóveis objeto dos Autos de Demarcação, nomenclatura de Ruas, Avenidas, Praças, Quadras, dentre outros).

O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada ou local onde se faça necessária a execução das etapas técnicas dos projetos de regularizações fundiárias relativos aos núcleos consolidados objeto deste certame, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

4. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Engenheiro civil
Engenheiro ambiental
Engenheiro agrimensor ou técnico em agrimensura.

5. DA GARANTIA

Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que for solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Coromandel - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

6. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento da presente licitação e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de aproveitamento.

II. Indicar à **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbanos**, o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

III. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

IV. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

V. Prestar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

VI. Providenciar no máximo em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, nova execução ou retificação dos serviços que apresentarem defeito/vício, ou não apresentarem o resultado que dele se espera.

VII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

VIII. Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a descrição ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo de melhor qualidade e devido à alteração do praticado no mercado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

IX. Manter, durante toda execução as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como promover a execução dos serviços técnicos objeto deste certame em plena conformidade à Lei 13.465/2017 e legislação regulamentar que se aplique à matéria.

8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da prestação dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
3. Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas ou com a proposta adjudicada.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

Até 10 (dez) dias após execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Ficha	Dotação
00757	020214011512200270020873390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A Administração Municipal, através da **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbanos**, exercerá a fiscalização e gestão do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto.

12. ADJUDICAÇÃO

Menor preço global.

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para eventuais contratações encontra se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

14. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbanos.

Coromandel, 03 de Dezembro de 2021.

Nilda Maria dos Anjos Dorneles
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO II-

-DECLARAÇÃO-

Processo nº: 223/2021

Modalidade: Carta Convite

Edital nº: 05/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I.

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei que:

1- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho do ano de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3- Que recebeu os documentos da presente licitação, bem como, tomou conhecimento de todas as informações e das condições do edital para o cumprimento das obrigações exigidas.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO-

Processo nº: 223/2021

Modalidade: Carta Convite

Edital nº: 05/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF nº _____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Coromandel - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local: _____, _____ de _____ 2021.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-

Processo nº: 223/2021

Modalidade: Carta Convite

Edital nº: 05/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local: _____, _____ de _____ 2021.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO V-

-TERMO DE RENÚNCIA DA FASE DE HABILITAÇÃO-

Processo nº: 223/2021

Modalidade: Carta Convite

Edital nº: 05/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I.

_____, sociedade comercial inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na rua _____, nº _____ em _____, estado de _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, apresentar termo de renúncia do recurso previsto pela letra a, inciso I, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da fase de julgamento da habilitação, em sendo habilitada no presente processo, passando-se assim a fase de abertura do envelope de propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

-ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-

-CONTRATO Nº-----/2021-

Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I.

Pelo presente contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE COROMANDEL - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Artur Bernardes 170, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na pessoa de seu representante legal _____, CPF de nº _____, e CI de nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

O presente contrato tem fundamento na Licitação/Carta Convite nº 05/2021, Processo Licitatório nº 223/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de engenharia, com fornecimento de materiais e equipamentos, na elaboração de trabalhos técnicos que englobam o projeto de regularização fundiária: levantamento planialtimétrico cadastral; planta do perímetro; projeto urbanístico; memoriais descritivos; proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas, de reassentamento dos ocupantes, estudo técnico para situação de risco e ambiental para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso; nos seguintes núcleos habitacionais: Padre Lázaro Menezes (Vila Branca), Taquaril, Boa Esperança, Corredor das Piteiras e Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência – Anexo I.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

3.1 - A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços objeto deste contrato.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

3.2.1 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os trabalhos técnicos que comporão os projetos de regularizações fundiárias dos núcleos objeto deste certame deverão atender aos parâmetros legais, contendo, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível. A busca cartorária será providenciada pelo Poder Público local e repassadas à empresa contratada para fins de identificação dos imóveis já regularizados que compõem o núcleo;

III - projeto urbanístico;

IV - memoriais descritivos;

V - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VI - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na Lei Federal 13.465/2017, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Deverão ser realizados levantamentos planialtimétricos e cadastrais das áreas, destinadas a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 à 1:100, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal.

Apresentação dos dados coletados com certificado digital. As seguintes atividades serão executadas nessa etapa: Planta planialtimétrica cadastral georreferenciada da área, entregue impressa e em meio digital, apresentando o levantamento de coordenadas georreferenciadas da poligonal da área e a situação existente, identificando as características físicas e topográficas da área, envolvendo o levantamento de quadras, lotes, estrutura viária, declividades do terreno, calçadas, árvores, postes, pontos de cal. Deverá ainda conter as cotas de soleira dos domicílios e cadastramento dos lotes, indicando a área, perímetro e os confrontantes, em planta e memorial descritivo.

O Levantamento deverá ser Georreferenciado ao Sistema “SIRGAS 2000”, em coordenadas Geográficas, com Altitudes ou em Coordenadas UTM e Altitude (Conforme solicitação do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca).

Quanto a **Planta Cadastral Georreferenciada**, a primeira entrega será realizada em meio digital (CAD) para análise. Além da planta em formato cad, deverão ser entregues todos os arquivos brutos do levantamento topográfico e uma planilha (Excel) com os pontos da Planta Cadastral Georreferenciada e suas respectivas coordenadas. A segunda, e definitiva, entrega será Planta Cadastral Georreferenciada impressa em formato compatível (A0 ou A1) e também em formato digital (cad).

A empresa contratada deverá emitir uma ART/TRT/RRT pela execução dos serviços prestados, por meio de profissional legalmente habilitado, ficando a critério do Poder Público local subdividir as anotações de responsabilidades técnicas, por meio de seus profissionais que compõem o quadro de servidores, para fins de operacionalizar o registro do Projeto de Regularização Fundiária – PRF junto ao Cartório de Registro de Imóveis Local – CRI.

Os núcleos consolidados citados já possuem infraestrutura essencial, nos termos da Lei, no entanto, caso seja necessário a realização de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, se necessárias, será de responsabilidade do Poder Público local o planejamento, a elaboração e aprovação do cronograma de eventuais obras identificadas nos estudos apresentados pela Contratada, bem como a assinatura de termo de compromisso de execução.

O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, **no mínimo**, indicação:

- I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, área, confrontações, localização e nome do logradouro;
- III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
- IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- V - de eventuais áreas já usucapidas;
- VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
- VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

Considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos: sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; rede de energia elétrica domiciliar; e soluções de drenagem, quando necessário.

Além dos trabalhos técnicos citados, **os núcleos consolidados objeto deste certame deverão ser mapeados através do levantamento aerofotogramétrico**, recobrimdo toda a área em processo de urbanização ou urbanizadas do Município, de acordo com as especificações descritas a seguir:

I. Das Especificações do Equipamento:

- O levantamento aerofotogramétrico será realizado com drone multirrotor ou VANT e outros equipamentos complementares, a cobertura aerofotogramétrica deverá ser executada com câmera de tecnologia digital do tipo “frame” ou de varredura linear, com imageamento colorido normal (RGB), A câmera deverá ser dotada de sistema inercial (INS) integrado ao sistema GNSS, para determinação da atitude e coordenadas do sensor. O sistema inercial deverá ter precisão de 0,005° (roll e pitch) e 0,008° (heading) ou melhor;
- A câmera aerofotogramétrica deverá possuir dispositivos eletrônicos para o gerenciamento, controle e armazenamento dos dados a serem capturados (fotos), filtros, plataforma giro- estabilizada e dispositivo para correção do arrasto da imagem, tipo FMC (Forward Motion Compensation), mecânico ou digital;
- O sistema fotogramétrico para a captura das fotografias deverá ser composto por um sensor, conforme descrito nos itens acima citados, bem como por um sistema INS/GNSS (Inertial Navigation System / Global Navigation Satellite System) formado por um receptor GNSS que permita a aquisição de dados com frequência mínima de 0,5 hz e registro de evento (instante de tomada da foto) com erro de sincronismo inferior a 1 ms;
- A aeronave deverá ser homologada junto ao Ministério da Defesa/ANAC, conforme decreto nº 2.278/97, com data de vencimento que não ultrapasse a data prevista para a realização dos voos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

À CONTRATANTE se reserva o direito de, antes do início das operações de voo, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações requeridas no edital. Poderá ser feita uma inspeção na aeronave, onde os equipamentos deverão estar instalados e serão verificados os componentes do sistema de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante do equipamento.

- A aeronave deverá estar equipada com sistema de navegação que possibilite a obtenção das informações de altitude, velocidade, posicionamento geográfico.

II. Especificações Da Cobertura Aerofotogramétrica:

- O levantamento deve ser realizado a uma altura de voo máxima de 150 metros com GSD resultante de 5 cm;
- A superposição longitudinal entre as fotografias aéreas consecutivas deverá ser de 60%, com variação máxima de $\pm 5\%$;
- Para garantir o recobrimento total da área, deverá ser considerado um buffer externo de no mínimo 100 metros;
- As fotografias deverão ser adquiridas quando o sol estiver a uma altura igual ou superior a 45° em relação ao horizonte, e as condições atmosféricas forem as ideais para a obtenção de imagens nítidas, sem sombras que comprometam a identificação dos objetos geográficos. Fotografias tomadas com o sol estando a uma altura superior a 75° não serão aceitas;
- Um plano de voo deverá ser elaborado para a cobertura aerofotogramétrica e este deverá ser submetido à aprovação da CONTRATANTE antes do início das operações de voo. Os planos de voo (gráfico e analítico) elaborados deverão ser encaminhados para aprovação e conter no mínimo as seguintes informações: quantidades de faixas do voo; quantidade de fotografias; numeração das faixas do voo; a disposição planejada com a formação das faixas de voo e das fotos, através das coordenadas UTM e Geográfica, do início e fim de cada faixa e do centro perspectivo de cada foto; os limites da área a ser mapeada com as faixas e fotos sobrepostos graficamente; a altura e altitude do voo para cada faixa.

Os planos de voo gráfico e analítico deverão ser encaminhados à CONTRATANTE em arquivos digitais, conforme descrito a seguir: no formato KML/KMZ, contendo a indicação das faixas de voo, das fotografias e o limite da área a ser mapeada; no formato TXT, contendo as coordenadas de início e fim de cada faixa e dos centros perspectivos das fotos (Plano de voo analítico); no formato PDF, contendo gráfico geral, com informações de GSD, quantidade de faixas e fotos e limite da área a ser mapeada (Plano de voo gráfico).

III. Procedimentos do Voo:

Na execução dos voos fotogramétricos deverão ser tomadas as seguintes providências:

- Quando ocorrer a interrupção na faixa de voo, a retomada da execução desta deverá ser feita de modo a haver uma superposição de no mínimo dois modelos fotogramétricos;
- O recobrimento deverá ser feito em dias claros, sem brumas, com céu limpo e condições atmosféricas favoráveis;
- A incidência de nuvens, fumaça e sombras delas derivadas não serão aceitas. Casos excepcionais deverão ser submetidos para aprovação pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

- Utilização de receptor GNSS de dupla frequência em solo durante a realização do voo, com distância máxima de 50km entre base em solo e última fotografia de cada faixa de voo

IV. Processamento dos Dados da Cobertura Aerofotogramétrica: As informações obtidas pelos sensores fotogramétricos deverão ser processadas nos sistemas e equipamentos indicados pelo fabricante do sensor. Esse processamento deverá garantir a qualidade dos dados obtidos por este. Uma cópia dos produtos desta etapa, imagens digitais com resolução radiometria de 8 bits, deverá ser enviada a CONTRATANTE, gravadas em mídia digital, após análise da qualidade realizada pela CONTRATADA.

V. Apoio Geodésico:

Deverá ser utilizado equipamento do tipo GNSS RTK ou L1/L2 para coleta de coordenadas de pontos de controle de campo com precisão até 5 cm com intuito de prover a adequada amarração do mosaico de fotografias aéreas.

Os pontos de apoios de campo devem considerar como base (amarração do levantamento) os marcos topográficos a implantar.

Deverão ser utilizados marcadores geométricos com forma e dimensões conhecidas para locação dos pontos de controle de campo que permitam também a verificação das deformações associadas ao mosaico aerofotogramétrico resultante;

VI. Processamento das Imagens:

O processamento do conjunto de fotografias aéreas deverá ser realizado em aplicativo computacional de aerofotogrametria com funções específicas de mosaicagem, correção e ajustamento de imagem, georreferenciamento e ortorretificação;

O aplicativo de fotogrametria deverá possibilitar a emissão de relatório para controle de qualidade dos dados produzidos. Deverá ser produzida nuvem de pontos extraída do mosaico aerofotogramétrico georreferenciado e ortorretificado; e a nuvem de pontos deve ser objeto de filtragens e processamentos específicos para fins de classificação, remoção de vegetação, o tanto quanto possível, pontos espúrios e deformações;

VII. Dos Produtos:

Após a aplicação das técnicas de controle de qualidade à nuvem de pontos, deve ser realizada a obtenção do modelo digital de elevação e extração das curvas de nível representativas das formas do terreno, com equidistância vertical de 0,50 cm;

Documentação cartográfica: deverão ser geradas plantas digitais dos seguintes temas: (i) Mosaico Aerofotogramétrico; (ii) Planta Topográfica Planialtimétrica. Cada mapa a ser gerado conterá grade de coordenadas geográficas ou UTM com datum SIRGAS 2000.

Todos os documentos deverão assinados pelo respectivo responsável técnico. Para cada campanha de levantamento aéreo deverá ser produzido relatório técnico devidamente acompanhado por ART de profissional habilitado perante o CREA para serviços de levantamento aerofotogramétrico com drone. O relatório técnico a ser entregue para a contratante deverá ser impresso em duas vias com as respectivas plotagens de plantas e mapas e com uma cópia integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

do relatório de processamento produzido pelo aplicativo de fotogrametria que permita a avaliação da qualidade do processamento realizado. Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital, para acesso por prazo indeterminado por parte do Município CONTRATANTE.

Desde que apresentada a solução de viabilidade devidamente aceita pelo Poder Público Municipal, o Projeto de Regularização Fundiária – PRF de cada núcleo objeto deste certame poderá ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

O presente certame envolve a realização dos trabalhos técnicos e elaboração do PRF, na forma da Lei Federal 13.465/2017, constituindo-se de uma etapa importante do processo de regularização fundiária. As demais etapas do processo, envolvendo a pesquisa fundiária da situação dos imóveis, mobilização dos moradores para cadastramento social, trabalhos jurídicos, administrativos na condução e saneamento dos processos administrativos, envolvendo a sua aprovação e o registro da titulação final ficarão a cargo do Poder Público local.

Não obstante, a empresa contratada deverá se responsabilizar por quaisquer exigências cartorárias relativas aos trabalhos técnicos apresentados, realizando eventuais correções a(s) nota(s) devolutiva(s) apresentada, visando concretizar o registro do PRF e titulação final dos ocupantes dos núcleos consolidados objeto deste certame.

3.3.5 - Todas as despesas de estadia, locomoção, refeições e tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO UNITÁRIO, VALOR GLOBAL, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÃO:

4.1 – PREÇO MENSAL: (conforme proposta vencedora);

4.2 – O VALOR GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____ (conforme proposta vencedora);

4.3 – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por medição, de acordo com o cronograma de execução de serviços previstos no termo de referência, após a apresentação da Nota Fiscal Hábil, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coromandel, em cheque nominal ou depósito em conta-corrente da CONTRATADA vencedora, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.3.1 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua correta reapresentação;

4.3.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto a Nota Fiscal comprovante de regularidade com o FGTS e com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias.

4.3.3 - Os pagamentos somente serão liberados às contratadas mediante demonstração de recolhimento do ISS.

4.3.4 - DA RETENÇÃO - Em não comprovando o recolhimento (INSS) junto à contratante no teto máximo exigido pelos serviços executados; sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas em obediência à **INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 3, DE 14 DE JULHO DE 2005**, condições “*sine qua non*” para pagamento de seus serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

4.3.5 - Todas as despesas de estadia, locomoção, refeições e tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATADA desde que obedecidas as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0757- 020214011512200270020873390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no edital, a contratada ficará obrigada a:

7.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

7.1.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

7.1.3- Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;

7.1.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;

7.1.7- Substituir o empregado que causar embaraço à boa execução do trabalho;

7.1.13- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.2 - DO CONTRATANTE:

7.2.1- Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato;

7.2.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato;

7.2.3- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

7.2.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

7.2.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.2.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

8.1- Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Edital, a Contratada poderá subcontratar, parcialmente, mediante autorização expressa da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

Municipal, com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto licitado, sendo vedada a subcontratação total dos serviços.

8.2- Os contratos celebrados entre a Contratada e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

8.3- A execução das atividades subcontratadas pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

CLAUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO

9. 1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas nos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

11.2 - A falta de cumprimento a qualquer cláusula e/ou obrigações ora assumidas permitirá ao Contratante rescindir o Contrato, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

12.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

12.2 – Após a assinatura deverá o presente contrato ser publicado, na Imprensa Oficial do Município e outros órgãos de publicidade conforme o previsto na lei 8.666/93, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Departamento de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG
Secretaria de Fazenda
Setor de Compras e licitações
– ADM 2021/2024 - Novos Tempos, Novas Atitudes.

renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Coromandel - MG, _____ de _____ de 2021.

CONTRATADA
Rep. Legal

MUNICÍPIO DE COROMANDEL–MG
Fernado Breno Valadares Vieira

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF

Nome/CPF